

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Poder Executivo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2307001/2021 – DL-PMSAT/FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2906001/2021-DL-PMSAT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806001/2021-CPL/PMSAT

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO
TAUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J
E S FONSECA COMERCIO EIRELI - EPP, PARA
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE
CONSUMO DE USO ODONTOLÓGICO E MATERIAIS E
REAGENTES DE USO LABORATORIAL, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, CNPJ: 05.059.936/0001-01, sediado à Praça Alcides Paranhos nº 17 – Centro – CEP 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá – Estado do Pará, devidamente representado neste ato pelo Exmº Sr. **EVANDRO CORRÊA DA SILVA**, Prefeito Municipal, CPF: 375.917.382-91, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Santo Antônio do Tauá, CNPJ: 12.019.384/0001-73, sediado à Av. Juscelino Kubitschek, nº 09 – Moraesão - Santo Antônio do Tauá/PA - CEP 68.786-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **Enedina Matos da Silva** – CPF: 158.697.842-04, Portaria nº 145/2021/GAB/PREF de 03/06/2021, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e do outro lado à empresa **J E S FONSECA COMERCIO EIRELI - EPP - CNPJ: 04.707.391/0001-30**, sediada no Conjunto Julia Seffer, Rua 9, nº 59 – Águas Lindas - Ananindeua/PA – CEP: 67.020-470, neste ato representada por **José Erivan Souza da Fonseca** – CPF: 227.110.312-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO DE USO ODONTOLÓGICO E MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

1.2 Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo, com base nas quantidades apresentadas no Termo de Referência;

1.3. Os itens com numeração de **1 à 36 são MATERIAIS DE CONSUMO DE USO ODONTOLÓGICO** e os itens com numeração de **37 à 56 são MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Ácido fosfórico 37%, c/3 seringas de 2,5 a 3 ml, gel	pacote	50	MAQUIRA	9,80	490,00
2	Adesivo bond 2.1	unidade	50	FGM	42,00	2.100,00
3	Agulha gengival curta	caixa	100	NOVA DFL	55,00	5.500,00
4	Agulha gengival longa	caixa	100	NOVA DFL	55,00	5.500,00
5	Broca diamantada p/ alta rotação nº 1190F	unidade	50	DAVOS	5,80	290,00
6	Broca diamantada p/ alta rotação nº 4138F	unidade	50	DAVOS	5,80	290,00

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Poder Executivo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	Broca diamantada p/ alta rotação nº1013	unidade	50	DAVOS	5,80	290,00
8	Broca diamantada p/ alta rotação nº 2135	unidade	50	DAVOS	5,80	290,00
9	Broca diamantada p/ alta rotação nº 4138	unidade	50	DAVOS	48,00	2.400,00
10	Escova infantil	unidade	300	SUPERAÇÃO DISTRIB.	1,20	360,00
11	Escova Robson	unidade	300	DAVOS	2,00	600,00
12	Esponja hemostática fibrina	caixa	50	HEMOSPON	250,00	12.500,00
13	Fio de sutura 3.0 seda	caixa	100	SHALON	95,00	9.500,00
14	Fio de sutura 4.0 seda	caixa	100	SHALON	95,00	9.500,00
15	Fluor em gel	frasco	50	NOVA DFL	9,90	495,00
16	Hemostático tópico c/ 10ml	unidade	50	MAQUIRA	29,00	1.450,00
17	Ionometro de vidro	unidade	50	FGM	72,00	3.600,00
18	Lidocaina 2% + adrenalina 1:100.000, 1,8 ml, injetável	caixa	100	DLA	98,00	9.800,00
19	Mepivacaina 2% + adrenalina 2% 1,8 ml, injetável, cx c/ 50 tubetes	caixa	100	DLA	160,00	16.000,00
20	Micro aplicador desc. Microfibras não absorv. c/ 100	unidade	50	FGM	32,00	1.600,00
21	Moldeira descartável	pacote	50	BIODINÂMICA	85,00	4.250,00
22	Pasta profilática	unidade	50	COLTENE	25,00	1.250,00
23	Prilocaina 3% + felipressina 0,03UI, c/1,8 ml, injetável cx c/ 50 tubetes.(anestesico citanest 3%)	caixa	100	DLA	98,00	9.800,00
24	Resina fotopolimerizável A1	unidade	30	COLTENE	19,80	594,00
25	Resina fotopolimerizável A2	unidade	30	COLTENE	19,80	594,00
26	Resina fotopolimerizável A3	unidade	30	COLTENE	19,80	594,00
27	Resina fotopolimerizável A3,5	unidade	30	COLTENE	19,80	594,00
28	Resina fotopolimerizável B1	unidade	30	COLTENE	19,80	594,00
29	Resina fotopolimerizável B2	unidade	30	COLTENE	19,80	594,00
30	Resina polimerizável C1	unidade	30	COLTENE	19,80	594,00
31	Resina polimerizável C2	unidade	30	COLTENE	19,80	594,00
32	Restaurador IRM	unidade	50	FGM	28,00	1.400,00
33	Selante fotopolimerizável	unidade	30	MAQUIRA	29,00	870,00
34	Tira de lixa aço	pacote	50	DAVOS	21,00	1.050,00
35	Tira de lixa papel	pacote	50	DAVOS	18,00	900,00
36	Tira poliester	pacote	50	3M DO BRASIL	95,00	4.750,00
37	Acido urico	caixa	6	VIDA	55,00	330,00
38	Agulha a vacuo 25x7	caixa	132	GT	54,00	7.128,00
39	Aso	caixa	18	CEPA	52,00	936,00
40	Braçadeira p/ coleta de sangue p/ laboratorio	unidade	49	MEDICAL	310,00	15.190,00
41	Colesterol total enz. 200 ml	kit	18	VIDA	99,00	1.782,00

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Poder Executivo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42	Creatinina cinetica 2x100 ml	caixa	18	VIDA	85,00	1.530,00
43	Detergente EZ MD 5x20 ml	caixa	18	FORTZY	270,00	4.860,00
44	Ebralise - EBRE3 500 ml	litro	24	EBRAM	250,00	6.000,00
45	Ebraton	galão	18	EBRAM	195,00	3.510,00
46	Estante p/ tubo de ensaio 60 furos 16mm amarela	unidade	42	CRAL	25,00	1.050,00
47	HDL enzimatico 100t	caixa	12	VIDA	32,00	384,00
48	PCR 2,5 ml 100t (proteinas creativa)	caixa	18	EBRAM	75,00	1.350,00
49	Soro anti-D	caixa	12	EBRAM	65,00	780,00
50	SWAB haster plástica cx c/100	caixa	18	ABSORVENTE	55,00	990,00
51	TGO cinetico (AST) 100t	caixa	24	VIDA	95,00	2.280,00
52	TGP cinetico (ALT) 100t	caixa	24	VIDA	95,00	2.280,00
53	Tubo de coleta a vacuo tampa lilas c/ edta K3 4,0 ml (vidro)	pacote	132	CRAL	98,00	12.936,00
54	Tubo de coleta a vacuo tampa vermelha s/ edta c/ acelerador 4 ml(vidro)	pacote	132	CRAL	98,00	12.936,00
55	Tubo de ensaio de vidro p/ exame 10 ml cx /100	caixa	12	CRAL	290,00	3.480,00
56	Ureia (cinetico)	caixa	12	VIDA	85,00	1.020,00
						192.329,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso IV e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os materiais deverão ser entregues conforme especificado em cada item, nas Dependências do Almoxarifado Central da **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 09, Moraesão, Santo Antônio do Tauá/PA, CEP 68.786-000, através do envio da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, o material deverá ser entregue no local indicado no horário das 08 às 12 horas. A entrega dos materiais será de maneira parcelada e o Município de **Santo Antônio do Tauá** considera oportuno e conveniente a entrega a partir do momento de sua solicitação;

3.2. Os materiais deverão entregues em perfeitas condições, atendendo ao disposto na legislação de cada produto, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada item descrito, observando o seguinte:

a) A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;

b) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do material (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Poder Executivo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas do material (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
- d) A quantidade correspondente a cada lote (ou item);
- e) O prazo de validade do(s) material(s), por ocasião de sua entrega, deve ser no mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega;
- f) Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde** quanto a troca do material que por ventura vier a vencer.

3.3. Os materiais deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

3.4. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderá diligenciar junto à (s) contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações, validade e qualidade dos materiais oferecidos;

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O recebimento definitivo do material não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1.** Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência;
- 4.2.** Responsabiliza-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 4.3.** Submeter-se à fiscalização da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 4.4.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;
- 4.5.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 4.6.** Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento;
- 4.7.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 4.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.9.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4.10.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 4.11.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- 5.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- 5.3.** Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.** Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Poder Executivo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais fornecidos;
- 5.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 5.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- 5.8. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;
- 6.2. O prazo de vigência do Contrato será de **até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021**, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - **Por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - **Amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - **Judicial**, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADOS**, salvo pelos serviços executados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- I - **Advertência escrita** - comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II - **Multa**, observados os seguintes limites máximos:
 - a) **0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
 - b) **2%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - c) **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas.
- III - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento** de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Poder Executivo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela **PMSAT**;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

9.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

9.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração; A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

9.5. É vedada a antecipação de pagamento;

9.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

9.7. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

9.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

9.9. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

9.10. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

10.1 O valor total da presente avença é de **R\$ 192.329,00 (cento e noventa e dois mil e trezentos e vinte e nove reais)**, a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através de servidor devidamente designado pela Administração Municipal, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e Avaliação dos materiais;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Poder Executivo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Exercício 2021

Unidade Orçamentária: 0404 Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0010 2.134 | Manutenção do Programa de Saúde Bucal-SB/PABV

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 | Material de consumo

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0010 2.144 | Manutenção das Atividades de Prod. do Laboratório Municipal.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 | Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3 O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ** será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO

15.1 Poderá haver prorrogação do (s) contrato (s) em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Poder Executivo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

17.1. O Município de **Santo Antônio do Tauá**, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos serviços executados de acordo com as especificações do Termo de Referência;

17.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

17.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de **Santo Antônio do Tauá**;

17.3. Fica estabelecido o Foro da Comarca da cidade de **Santo Antônio do Tauá**, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Santo Antônio do Tauá - PA, 23 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 05.059.936/0001-01
Evandro Corrêa da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.019.384/0001-73
Enedina Matos da Silva
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

J E S FONSECA COMERCIO EIRELI – EPP
CNPJ: 04.707.391/0001-30
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
NOME: _____ CPF: _____

2. _____
NOME: _____ CPF: _____